



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO:	Contratação de empresa para aquisição de MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho – Bahia, 28 de maio de 2024.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000002

Sobradinho/BA, 14 de maio de 2024.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Documento de formalização de demanda – DFD nº 010/2024

AO ILMº SR. LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
MD. SECRETÁRIO DA SEFAZ

Venho por meio deste, apresentar-lhe a demanda que surgiu de meio-fio para a pavimentação.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

A Prefeitura Municipal de Sobradinho através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, se faz da necessidade de aquisição de meio-fio para reparos e afins nas vias públicas, se pauta no compromisso que a Administração Pública possui em ofertar mais qualidade de vida aos seus munícipes e investir todas as possibilidades para realização de serviços de qualidade, durabilidade e efetiva utilidade.

A aquisição da matéria prima é necessária para a constante manutenção das estradas vicinais e urbanas do município, prejudicadas pelo desgaste natural, garantindo assim mais segurança para a população com relação a locomoção e segurança nas vias.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Sobradinho, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, reconhece a necessidade de meio-fio para a pavimentação das vias. Esse componente é essencial para a organização, segurança e delimitação das áreas de circulação, contribuindo para a durabilidade e eficiência da pavimentação. A instalação de meio-fio ajuda a evitar erosões, direcionar o fluxo de águas pluviais e definir os espaços para pedestres e veículos, melhorando assim a qualidade de vida da população.

A contratação para a aquisição de meio-fio ou guia de concreto pré-moldado é uma medida estratégica e necessária para a modernização da infraestrutura urbana. A durabilidade, eficiência na instalação, segurança, conformidade, impacto ambiental reduzido e benefícios econômicos são argumentos sólidos que fundamentam essa decisão.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

NOME: Thaís Iandra Dos Santos Lima
CARGO: Agente administrativo III
MATRÍCULA: 15.302

Segue em anexo a este documento, o estudo técnico preliminar para aprovação.

Atenciosamente,



Carlos Jarques Canturil Da Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000003

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

000003

AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Thaís Iandra Dos Santos Lima

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Sobradinho através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, se faz da necessidade de aquisição de meio-fio para reparos e afins nas vias públicas, se pauta no compromisso que a Administração Pública possui em ofertar mais qualidade de vida aos seus munícipes e investir todas as possibilidades para realização de serviços de qualidade, durabilidade e efetiva utilidade.

A aquisição da matéria prima é necessária para a constante manutenção das estradas vicinais e urbanas do município, prejudicadas pelo desgaste natural, garantindo assim mais segurança para a população com relação a locomoção e segurança nas vias.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Embora este processo não esteja atualmente incluído em nosso Plano de Contratações Anual (PCA), esta decisão foi tomada após uma análise cuidadosa das necessidades emergentes e da demanda específica da secretaria municipal.

2.2. A aquisição de meio-fio ou guia de concreto pré-moldado é uma medida estratégica que oferece diversas vantagens em termos de durabilidade, segurança, eficiência e custo-benefício. Além de melhorar a infraestrutura urbana, contribui para a estética das áreas públicas e a segurança dos cidadãos.

2.3. A decisão de realizar este processo fora do PCA se baseia na urgência de atender às necessidades imediatas de nosso município. Embora as melhorias planejadas não estivessem inicialmente contempladas no PCA, sua realização para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados nas diversas vias públicas, na sede e no interior do nosso município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. – Os materiais deverão ser entregues, de forma parcelada, até 10 (dez) dias corridos contados a partir da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000004

3.2 – O transporte e o desembarque da carga deverão acontecer às expensas da empresa CONTRATADA, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SIESP, situado na Quadra S/03, Bloco 06, Pavilhão: 06 e 07, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000. O horário de entrega: das 8h00 às 13h00.

3.3 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.4 – Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga.

3.5 – O objeto será recebido, PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

3.6 – O objeto será recebido, DEFINITIVAMENTE, sendo atestado recebimento, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüentemente aceitação da Nota Fiscal pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição em caso de desconformidade.

3.7 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No que versa sobre a relação e os quantitativos a serem licitados, estipulados abaixo, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude do levantamento feito pelo setor de engenharia, que identificaram vários reparos a serem na zona rural e urbana para melhoria na infraestrutura no Município de Sobradinho – Bahia, proporcionando à população local, condições adequadas de tráfego e segurança.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, dimensões 100x30x15x12cm (comprimento x altura x base inferior x base superior)	M	2.200

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO / ESCOLHA DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000005

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado para a aquisição de meio-fio ou guia de concreto pré-moldado deve ser conduzido com atenção aos detalhes para garantir a melhor relação custo-benefício e a conformidade com os requisitos do projeto. Um planejamento cuidadoso e uma análise criteriosa dos fornecedores são essenciais para o sucesso do projeto. As soluções a serem avaliadas incluem:

Possíveis Soluções de Mercado			
Aquisição da matéria prima			
Item	Órgãos Públicos	ID Contratação PNCP	Objeto
01	Município de Tijucas/SC	82577636000165-1-000011/2024	Aquisição de Lajotas, Meia Lajotas, meios-fios, Boca de Lobo, Grelha para Boca de Lobo, Tampa para Boca de Lobo, Lajotas Retangular cor Natural 25,5 cm x 15,5 cm x 8 cm, Paver Unistein (S), Paver 08x20x10 de Cor Natural e Vermelho, para uso da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Contratação de empresa para execução do serviço			
02	Município de Cachoeira do Sul/RS	87530978000143-1-000013/2024	Contratacao de empresa em regime de empreitada global para obra de revitalizacao da praça doutor honorato de souza santos.

Conforme descrito anteriormente, identificou-se que existem duas possíveis soluções no mercado adotadas por outros entes públicos. No entanto, a mais viável para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em relação a aquisição de meio-fio é a aquisição da matéria prima sem a mão de obra, pelos seguintes motivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000006

I – Por termos pessoas capacitadas contratadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não teremos custos a mais com a mão de obra;

II – Devido à sua robustez, o meio-fio de concreto pré-moldado tem uma vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

III – Os produtos pré-moldados são fabricados seguindo normas técnicas rigorosas, assegurando que atendam aos padrões de segurança e desempenho;

IV – As peças pré-moldadas são projetadas para serem facilmente manuseadas e instaladas, o que acelera o processo de construção;

V – A rapidez na instalação resulta em menor tempo de interrupção do tráfego e reduz os transtornos para a comunidade;

Portanto, tais fatos denotam a vantajosidade da escolha da solução e que a aquisição de meio-fio ou guia de concreto pré-moldado é uma escolha estratégica que oferece uma série de benefícios em termos de durabilidade, eficiência, economia e sustentabilidade. Este material não só melhora a infraestrutura urbana, mas também contribui para a segurança e a estética das áreas onde é instalado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Meio fio ou guia de concreto, pré - moldado, dimensões 100x30x15x12 cm (comprimento x altura x base superior)	2.200	M	R\$ 25,12	R\$ 55.264,00
Valor Total Estimado: R\$ 55.264,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais)					

6.1. O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 55.264,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

6.2. Esta estimativa foi obtida a partir de consultas realizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI anexa a este estudo.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Conforme demonstrado neste estudo técnico preliminar, os resultado direto pretendido são:



000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Melhoria na infraestrutura urbana e rural do município, proporcionando à população local condições adequadas de tráfego, segurança viária e acessibilidade;
- Minimizar os custos com reparos e manutenção devido à alta durabilidade do concreto pré-moldado;
- Proporcionar uma separação clara entre a via de tráfego e as áreas destinadas aos pedestres, aumentando a segurança para ambos;
- Melhorar o escoamento da água da chuva, prevenindo alagamentos e erosão, o que protege a infraestrutura e as áreas adjacentes;
- Proporcionar um acabamento estético e uniforme às vias e calçadas, contribuindo para a beleza e organização do espaço urbano;
- Facilitar o manuseio e a instalação das peças, reduzindo a necessidade de mão de obra especializada e acelerando o processo.

A escolha desse material é estratégica para garantir o sucesso e a longevidade das iniciativas de infraestrutura.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Considerando os princípios orientadores da Lei 14.133/2021 e a necessidade de se estabelecer a solução mais adequada para a aquisição de meio-fio para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o presente estudo técnico preliminar (ETP) identifica o objeto contratual que melhor atende ao interesse público, assim como as expectativas e as diretrizes do planejamento estratégico da Secretaria.

8.2. A solução como todo abrange a contratação direta de empresa para o fornecimento de meio-fio para reparos nas vias na zona rural e urbana, atendendo as demandas no município.

8.3. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência.

8.3. A aquisição de meio-fio ou guia de concreto pré-moldado são amplos e significativos, abrangendo melhorias na durabilidade, segurança, eficiência de drenagem, estética urbana, conformidade regulatória, sustentabilidade e desempenho geral do projeto.

8.4. Portanto, consideramos que a presente aquisição é necessária, pois, estará proporcionando valor a longo prazo e contribuindo para a qualidade de vida.



000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

9.1. De acordo com o art.40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que viável e economicamente vantajoso para a administração devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.2. Assim sendo, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que trata-se apenas de um único item.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a aquisição desse material não será necessária outra contratação cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

11.1 Identificamos como possíveis impactos ambientais:

- A produção e o transporte de meio-fio pré-moldado consomem energia, contribuindo para emissões de gases de efeito estufa;
- O transporte dos blocos de concreto pré-moldado até o local de instalação pode resultar em emissões de CO2 e poluição do ar;
- A instalação pode gerar resíduos e, se não for bem gerenciada, pode causar degradação temporária do solo e da vegetação ao redor.

Para mitigar os impactos ambientais identificados, propõe-se a adoção das seguintes medidas:

- Utilizar fontes de energia renovável na produção e otimizar as rotas de transporte para reduzir o consumo de combustível;
- Priorizar fornecedores locais para reduzir a distância de transporte e utilizar veículos com tecnologias mais limpas e eficientes;



000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Planejar e executar a instalação de maneira a minimizar a perturbação do ambiente, reciclar resíduos de construção e adotar práticas de construção sustentável.

A aquisição de meio-fio de concreto pré-moldado pode ter impactos ambientais significativos, mas esses impactos podem ser mitigados através de práticas sustentáveis e escolhas conscientes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

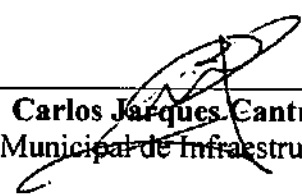
Todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir positivamente na contratação foram considerados, e o processo está fundamentado na jurisprudência da Lei 14.133/21, corroborando a viabilidade e a razoabilidade da contratação em questão.

Diante de todo estudo realizado, declara-se que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho/BA.

Sobradinho/BA, 14 de maio de 2024.


Thais Iandra Dos Santos Lima
Agente administrativo III

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.


Carlos Jacques Canturil da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho – Ba, 16 de maio de 2024.

DEPACHO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Em resposta ao Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 010/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no dia *14 de maio de 2024*, informando a necessidade de aquisição de MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA, aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas e reencaminho para as devidas providências e solicito que seja encaminhado à autoridade competente do Prefeito para análise e tomada de decisão.

Estamos cientes da importância desta demanda e estamos empenhados em colaborar no que for necessário para garantir que as medidas adequadas sejam tomada no tempo hábil.

Permaneço à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou fornecer informações complementares, conforme necessário.

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD****SETOR REQUISITANTE:** Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Thaís Iandra dos Santos Lima**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

- () Serviço não continuado;
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
(X) Material de consumo;
() Material permanente / equipamento

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Sobradinho, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, reconhece a necessidade de meio-fio para a pavimentação das vias. Esse componente é essencial para a organização, segurança e delimitação das áreas de circulação, contribuindo para a durabilidade e eficiência da pavimentação. A instalação de meio-fio ajuda a evitar erosões, direcionar o fluxo de águas pluviais e definir os espaços para pedestres e veículos, melhorando assim a qualidade de vida da população.

A contratação para a aquisição de meio-fio ou guia de concreto pré-moldado é uma medida estratégica e necessária para a modernização da infraestrutura urbana. A durabilidade, eficiência na instalação, segurança, conformidade, impacto ambiental reduzido e benefícios econômicos são argumentos sólidos que fundamentam essa decisão.

2. OBJETIVOS E INICIATIVAS ESTRATÉGICOS DO PAA (2023-2024)

A demanda foi prevista no PCA? () Sim (X) Não

3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor a contratar está estimado em R\$ 55.264,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais), inclusas todas as despesas necessárias.

Esta estimativa foi obtida a partir de consultas realizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI anexa a este estudo.

4. ITENS QUE COMPOE A SOLUÇÃO



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 100X30X15X12CM (COMPRIMENTO X ALTURA X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR)	M	2.200

5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

5.1. O objeto se trata de prestação de serviço contínuo, o recurso orçamentário e financeiro está devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2023/2024:

Lei Orçamentária Anual – LOA para 2024

Órgão: 02.10.000 - SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVICOS PUBLICOS
Projeto/Atividade: 15.452.999.1.026 - Const., Manut. e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e Bens de Uso Comum.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo,
Fonte de Recurso – 15000000 / 17510000

6. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Os materiais deverão ser entregues, em etapa única, até 10 (DEZ) dias corridos contados a partir da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo órgão competente.
- 6.1.2. O transporte e o desembarque da carga deverão acontecer às expensas da empresa CONTRATADA, na Sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, situada na Quadra S/03, Bloco 06, Pavilhão: 06 e 07, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000. O horário de entrega: das 8h00 às 13h00.
- 6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 6.1.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga.
- 6.1.5. O objeto será recebido, PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 6.1.6. O objeto será recebido, DEFINITIVAMENTE, sendo atestado recebimento, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequentemente aceitação da Nota Fiscal pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição em caso de desconformidade.
- 6.1.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

7. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:



000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Os materiais deverão serem entregues na sede da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** no endereço: **Quadra S/03, Bloco 06, Pavilhão: 06 e 07, Vila São Francisco - CEP: 48.925-000 / Sobradinho-BA**, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.

8. DEPENDÊNCIA OU VINCULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM:

Não se aplica.

9. DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO:

A data pretendida para a finalização da contratação é **07 de junho de 2024**.

10. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

☒ ALTA () MÉDIA () BAIXA

11. EQUIPE TÉCNICA DE APOIO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

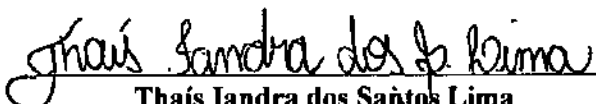
NOME: Gledson da Silva Santos

MATRÍCULA: 15052

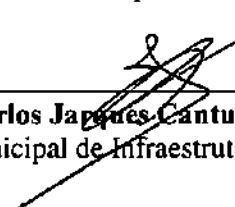
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SETOR DE LOTAÇÃO: SIESP núcleo diversos.

Sobradinho/Ba, 17 de maio de 2024.


Thaís Iandra dos Santos Lima
Matrícula 15.302

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


Carlos Japques Canturil da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho - Ba, 20 de maio de 2024.

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

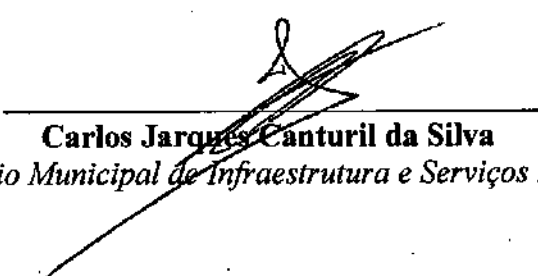
Solicitação de Despesa nº 073/2024

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para aquisição de MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a documentação necessária para dimensionamento da proposta pelo proponente.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Carlos Jacques Canturil da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.2 Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de fazer manutenção nas diversas vias públicas, na sede e no interior do nosso município

2.3 Atualmente, a nossa cidade encontra-se com diversas vias precisando de reparos, nos meio -fios, devido ao desgaste do tempo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir que o objeto da contratação seja satisfatoriamente atendido, é fundamental assegurar o cumprimento dos objetivos do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Federal 14.133/2021.

É necessário ressaltar que a referida legislação, em seu artigo 62, estipula a necessidade de apresentação de documentos que abrangem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. Esses requisitos legais visam garantir a qualidade e capacidade de execução por parte do contratado, assegurando a conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão CNEP e CEIS



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000016

4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

5. DO FORNECIMENTO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Do fornecimento, decorrente da referida licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

c) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até dia 31/12/2024.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000017

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:			EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.		PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 100X30X15X12CM (COMPRIMENTO X ALTURA X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR)	M	2.200		
VALOR TOTAL R\$					

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Sobradinho-BA, __ de ____ de 2024.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável



000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho - BA, 23 de maio de 2024.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

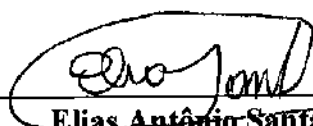
Em face de **Solicitação de Despesa SIESP nº 073/2024** para a pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para aquisição de MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 55.264,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**.

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,



Elias Antônio Santana
Matrícula nº 16.458



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

000019

SECRETARIA DE CONVÊNIOS

CI Nº 59/2024/CONVÊNIOS

Sobradinho/BA, 23 de maio de 2024.

À
Pregoeira Municipal
SEFAZ
Prefeitura Municipal de Sobradinho-Bahia

Prezada Senhora,

Segue tabela com a cotação via SINAPI dos insumos necessários para pavimentação (BA, abril/2024, desonerado) dos itens solicitados:

ITEM	CÓD. SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 100X30X15X12 CM (COMPRIMENTO X ALTURA X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR)	2.200	M	R\$ 25,12	R\$ 55.264,00

Atenciosamente,


Ana Clara Xavier de Souza
Engenheira Civil
Secretaria de Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

CONVÊNIO



DETALHAMENTO DO ÍTEM COM PREÇOS DE TODOS OS ESTADOS

00004059

MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12/15 CM (H X L1/L2)

DATA 04/2024
TIPO Material
UNIDADE M

ESTADO	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONTRADO
Acre	47,9	47,9
Alagoas	44,25	44,25
Amazonas	29,59	29,59
Amapá	40,87	40,87
Bahia	45,12	45,12

000020

Contratações

000021

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte os controles públicos e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

GUIA DE CONCRETO 100x30x15x12

Status

 Vigentes

☐ Não vigentes

 Today

Limpap

Q **Pesquisar**

Nenhum resultado encontrado para "GUIA DE CONCRETO 100x30x15x12"

Solutes:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

4 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos atrelados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704, de 9 de agosto de 2021.

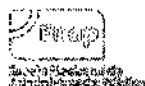
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldoes.artigos.cienciaonline.org.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



> Contratos

Contratações

000022

Edital e Avisos de Contratações Atas de Registro de Preços Contratos

Consulte os contratos públicos e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

MEIO FIO 100X30X15X12

Status

- ☐ Vigentes
☐ Não vigentes
☒ Todos

Limpar Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "MEIO FIO 100X30X15X12"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

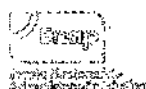
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção dinâmica, legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e aos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecontratacoes.gov.br>

0800 978 3000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





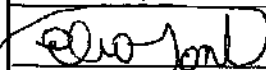
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

FORNECEDOR A: SINAPI

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES	A	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE - MOLDADO, DIMENSÕES 100X30X15X12 CM (COMPRIMENTO X ALTURA X BASE SUPERIOR)	R\$ 25,12	2.200	M	R\$ 55.264,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 55.264,00

Sobradinho-Ba, 23 de maio de 2024.


Elias Antônio Santana
Matrícula nº 18458

*Foi realizada também diversas pesquisas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), e banco de preços, mas sem êxito por causa das dimensões utilizadas nesse objeto específico.

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado a secretaria requisitante para competente despacho.

000023

000024



000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

2.1. A Prefeitura Municipal de Sobradinho através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, se faz da necessidade de aquisição de meio-fio para reparos e afins nas vias públicas, se pauta no compromisso que a Administração Pública possui em ofertar mais qualidade de vida aos seus munícipes e investir todas as possibilidades para realização de serviços de qualidade, durabilidade e efetiva utilidade.

2.2. A aquisição da matéria prima é necessária para a constante manutenção das estradas vicinais e urbanas do município, prejudicadas pelo desgaste natural, garantindo assim mais segurança para a população com relação a locomoção e segurança nas vias.

3. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 100X30X15X12CM (COMPRIMENTO X ALTURA X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR)	M	2.200

4. DO PRAZO DE VIGENCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXVIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

A contratação deverá ocorrer por meio de Dispensa, conforme disposto no ART. 75, INCISO II, § 3º, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. (DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução como todo abrange a contratação direta de empresa para o fornecimento de meio-fio para reparos nas vias na zona rural e urbana, atendendo as demandas no município.

6.2. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência.

6.3. A aquisição de meio-fio ou guia de concreto pré-moldado são amplos e significativos, abrangendo melhorias na durabilidade, segurança, eficiência de drenagem, estética urbana, conformidade regulatória, sustentabilidade e desempenho geral do projeto.

6.4. Portanto, consideramos que a presente aquisição é necessária, pois, estará proporcionando valor a longo prazo e contribuindo para a qualidade de vida.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Os materiais deverão ser entregues, de forma parcelada, até 10 (dez) dias corridos contados a partir da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo órgão competente.

7.2. O transporte e o desembarque da carga deverão acontecer às expensas da empresa CONTRATADA, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SIESP, situado na Quadra S/03, Bloco 06, Pavilhão: 06 e 07, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000. O horário de entrega: das 8h00 às 13h00.

7.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga.

7.5. O objeto será recebido, PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.6. O objeto será recebido, DEFINITIVAMENTE, sendo atestado recebimento, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas



000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

foram atendidas, e, consequentemente aceitação da Nota Fiscal pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição em caso de desconformidade.

7.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**8.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1.1. Os materiais deverão ser entregues, parcelado, até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de Fornecimento a ser expedida pelo órgão competente.

8.1.2 – O transporte e desembarque da carga deverão acontecer às expensas da empresa CONTRATADA, na SIESP, situado na Quadra S/03, Bloco 06, Pavilhão: 06 e 07, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000. O horário de entrega: das 8h00 às 13h00.horas.

8.1.3 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.4 – Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga.

8.1.5 - O objeto será recebido, PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

8.1.6 – O objeto será recebido, DEFINITIVAMENTE, sendo atestado recebimento, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequentemente aceitação da Nota Fiscal pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição em caso de desconformidade.

8.1.7 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas nesse Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9.2. As comunicações entre o Município de Sobradinho e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao servidor **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA**, Matrícula nº 15362.

9.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10. CRITERIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.10.000 - SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVICOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 15.452.999.1.026 - Const., Manut. e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e Bens de Uso Comum.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo,

Fonte de Recurso - 15000000 / 17510000

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.



000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

12.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

12.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
- Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão CEIS e CNEP;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

13.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

13.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto deste termo.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

16.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 55.264,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

16.2. Os valor estimado do item, foi obtido através de consulta realizada no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Sobradinho - BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sobradinho-BA, 27 de maio de 2024.


Thais Iandra dos Santos Lima
Mat. nº 15.302

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.



Carlos Jaques Canturil da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000033

Sobradinho - Ba, 28 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Departamento de Licitações – Agente de Contratação Direta

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para aquisição de MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

Prezados,

Diante da Solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no dia 14 de maio de 2024, solicitando a contratação de empresa para aquisição de MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor para demais providências administrativas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal De Sobradinho-Ba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

000034

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI FEDERAL
14.133/21.

O **Prefeito do Município de Sobradinho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que confere a autoridade máxima do Poder Executivo municipal o encargo de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, a Comissão de Contratação compreende um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; e

CONSIDERANDO os desígnios do Decreto municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, que trata sobre os requisitos e atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
☎ 74 3538-3030 - CEP: 48.925-000 - procuradorpms@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA**GABINETE DO PREFEITO**

000035

inscrito no CPF sob o nº. 002.539.475-45, matrícula 9472, como **Agente de Contratação**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Designar para a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares – os Servidores:

I – THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, matrícula nº. 12.615 – **PRESIDENTE**;

II – NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO**;

III- KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA, matrícula nº. 2407 – **MEMBRO**;

IV- CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA, matrícula nº. 800 – **MEMBRO**.

Parágrafo único. A comissão de contratação de que trata o Caput será presidida pelo servidor: **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

Art. 3º Conceder ao Agente de Contratação e aos membros da Comissão de Contratação gratificação na forma do art. 17, da Lei Municipal nº. 502, de 27 de março de 2013.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SOBRADINHO (BA), 29 DE JANEIRO DE 2024.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



000036

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

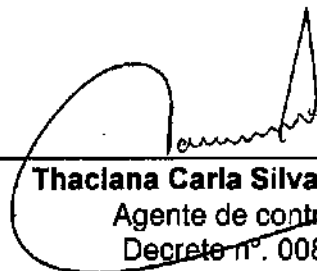
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

No dia 28 de maio de 2024, abri o **Processo Administrativo nº 042/2024, Dispensa nº 016/2024**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Sobradinho/Ba, 28 de maio de 2024.



Thaclana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº. 008/2024



CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

DISPENSA nº 016/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Sobradinho – BA, manifesta interesse em receber solicitações de cotação e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município.

Objeto: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEIO-FIO**, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de três dias úteis, contados dessa publicação.

O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, na sala de Licitações, localizada na Avenida José Balbino de Souza, S/N, Sobradinho – BA, no setor de licitações, das 07h:00 às 13h:00, ou através do e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com.

Limite para apresentação da proposta de preços: 05/06/2024 às 18:00h.

Sobradinho-BA, 29 de maio de 2024.

Carlos Jaques Canturil da Silva
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Solicito informações licitação 016/2024

3 mensagens

empresa@varjaopremoldados.com.br <empresa@varjaopremoldados.com.br>
Para: sobradinho.licitacao@gmail.com

5 de junho de 2024 às 10:47

Olá, bom dia!

Solicito informações a cerca da dispensa de licitação nº016/2024 processo administrativo nº042, que tem como objetivo aquisição d meio fio.

--
Varjão Fabricação de Pré-moldados

Teciana Santana
Gerente Administrativa

Sandra Paula
Assistente Administrativa

74 3612-5096 74 99927-5096 (WhatsApp)

Licitacao Sobradinho <sobradinho.licitacao@gmail.com>
Para: empresa@varjaopremoldados.com.br

5 de junho de 2024 às 14:26

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Setor de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
74-3538- 3030 ramal 203
74-98843-8456
sobradinho.licitacao@gmail.com
<https://sobradinho.ba.gov.br/>

7 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÕES.pdf
74K

empresa@varjaopremoldados.com.br <empresa@varjaopremoldados.com.br>
Para: Licitacao Sobradinho <sobradinho.licitacao@gmail.com>

5 de junho de 2024 às 15:22

Segue documentação solicitada.

Em 2024-06-05 17:26, Licitacao Sobradinho escreveu:

----- Forwarded message -----

De: <empresa@varjaopremoldados.com.br>
Date: qua., 5 de jun. de 2024 às 10:47
Subject: Solicito informações licitação 016/2024
To: <sobradinho.licitacao@gmail.com>

Olá, bom dia!

Solicito informações a cerca da dispensa de licitação nº016/2024

processo administrativo nº042, que tem como objetivo aquisição d
meio
fio.

000039

Varjão Fabricação de Pré-moldados

Teciana Santana
Gerente Administrativa

Sandra Paula
Assistente Administrativa

74 3612-5096 74 99927-5096 (WhatsApp)

Setor de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA

74-3538- 3030 ramal 203
74-98843-8456

sobradinho.licitacao@gmail.com

<https://sobradinho.ba.gov.br/>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

12 anexos

 **Contrato social ultima alteração.pdf**
1101K

 **Contrato social Varjão.pdf**
2050K

 **CNH Messias.pdf**
723K

 **CARTÃO DO CNPJ.pdf**
110K

 **Inscrição Estadual.pdf**
53K

 **CertidaoNegativaTributosmunicipal.pdf**
46K

 **Certidao-federal-01962325000118.pdf**
78K

 **CND estadual BA.pdf**
99K

 **certidao falencia.pdf**
43K

 **CertidaoNegativa fgts.pdf**
85K

 **certidao falencia.pdf**
43K

 **certidao trabalhista.pdf**
85K

009940

CNPJ: 01.962.325/0001-18
Inscrição Estadual: 952942-10

LOT CENTRO INDUSTRIAL SAO FRANCISCO, SN - QUADRA QL-K LOTE 07
JOAO PAULO II

Juazeiro - BA - CEP: 48908-000
Telefone: (74) 99927-5096

Proposta de preço - Dispensa nº 016/2024

Informações do Cliente

MUNICIPIO DE SOBRADINHO

CNPJ: 16.444.804/0001-10

AVENIDA PAULO AFONSO, 01
QUADRA N 10 - VILA SAO JOAQUIM

Sobradinho - BA - CEP: 48925-000

Email: joao22_lima@hotmail.com
Email: sobradinho.llicitacao@gmail.com

Telephone: (74) 3538-2482

[illegible]

Outras Informações

Dados Bancários para o pagamento:

Banco: Itaú

Agência: 1478

CC: 58.977-1

M M VARJAO

Chave PIX: 01,962,325/0001-18

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA

CNPJ nº 01.962.325/0001-18

000041

RANGEL DAGMAR VIEIRA VARJAO, nacionalidade Brasileira, nascido em 01/08/1988, Casado Em Comunhão Parcial De Bens, Advogado, CPF nº 033.347.855-05, Carteira Nacional De Habilitação nº 03939016996, órgão expedidor Departamento Estadual De Transito - BA, residente e domiciliado na Avenida Rio Preto, 12, Cond. Rio Verde, Dom Tomaz, Juazeiro, BA, CEP 48905521, Brasil.

MANOEL MESSIAS VARJAO, nacionalidade Brasileira, nascido em 12/02/1962, Casado Em Comunhão Parcial De Bens, Empresário, CPF nº 036.054.728-18, Carteira De Identidade nº 1447529804, órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Travessa 03, SN, Casa, Poço De Fora, Curaçá, BA, CEP 48930000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29204655565**, com sede Loteamento Centro Industrial São Francisco, SN, Quadra QI-k Lote 07, João Paulo II Juazeiro, BA, CEP 48908000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **01.962.325/0001-18**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **RANGEL DAGMAR VIEIRA VARJAO**, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **RANGEL DAGMAR VIEIRA VARJAO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **MANOEL MESSIAS VARJAO**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: **MANOEL MESSIAS VARJAO**, com 50.000(Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA. Conforme IN Nº 063 de 11/09/2019, a sociedade **VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA** tem a condição unipessoalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **MANOEL MESSIAS VARJAO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de

Req: 81200000497287

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98179895 em 11/04/2022

Protocolo 226330826 de 11/04/2022

Nome da empresa VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA NIRE 29204655565

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 75069405549733

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA

CNPJ nº 01.962.325/0001-18

000042

interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador **MANOEL MESSIAS VARJAO** declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUAZEIRO - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA

MANOEL MESSIAS VARJAO, nacionalidade Brasileira, nascido em 12/02/1962, Casado Em Comunhão Parcial De Bens, Empresário, CPF nº 036.054.728-18, Carteira De Identidade nº 1447529804, órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Travessa 03, SN, Casa, Poço De Fora, Curaçá, BA, CEP 48930000, Brasil.

Sócio da Sociedade Empresária Limitada – LTDA Unipessoal de nome empresarial **VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204655565, com sede Loteamento Centro Industrial São Francisco, SN, Quadra Ql-k Lote 07, João Paulo II Juazeiro, BA, CEP 48908000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.962.325/0001-18, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA**. (art. 997, II, CC/2002)

Reg: 81200000497287

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 96179895 em 11/04/2022

Protocolo 226330826 de 11/04/2022

Nome da empresa VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA NIRE 29204655565

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 75069405549733

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA

CNPJ nº 01.962.325/0001-18

000043

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sua sede no Loteamento Centro Industrial São Francisco, SN, Quadra QI-k Lote 07, João Paulo II Juazeiro, BA, CEP 48908000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social o FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA SERVICOS DE PREPARACAO DE MASSAS DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO SERVICOS DE EXECUCAO DE OBRAS DA CONSTRUCAO CIVIL SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. (art. 997, II, CC/2002)

CNAE FISCAL

2330-3/02- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO;
2330-3/01- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA;
2330-3/05- PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO;
4120-4/00- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
4744-0/99- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
4930-2/02- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, estando assim subscritas:

a) O sócio **MANOEL MESSIAS VARJAO**, tem subscritas e integralizadas 100% (setenta e cinco por cento) do total do capital social que corresponde a 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MANOEL MESSIAS VARJAO	50.000	100	50.000,00
Total	50.000	100	50.000,00

Req: 81200000497287

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98179895 em 11/04/2022

Protocolo 226330826 de 11/04/2022

Nome da empresa VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA NIRE 29204655565

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 75069405549733

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE VARJAO FABRICACAO DE PRE
MOLDADOS LTDA**

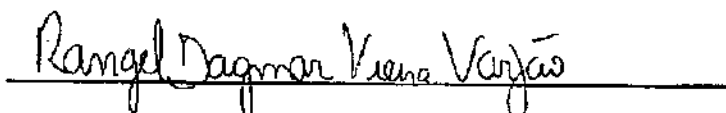
CNPJ nº 01.962.325/0001-18

000045

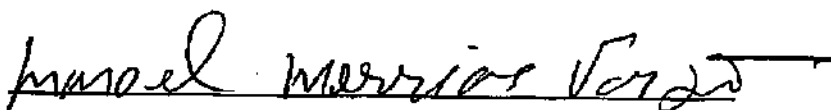
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja a independente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o foro desta comarca de Juazeiro - BA como único competente para julgar e processar as ações que decorram diretamente ou indiretamente deste instrumento de consolidação contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUAZEIRO- BA, 5 de abril de 2022.



RANGEL DAGMAR VIEIRA VARJAO



MANOEL MESSIAS VARJAO

Req: 81200000497287

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98179895 em 11/04/2022

Protocolo 226330826 de 11/04/2022

Nome da empresa VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA NIRE 29204655565

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 75069405549733

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA

CNPJ nº 01.962.325/0001-18

000044

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **MANOEL MESSIAS VARJAO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social.

§ 1º No exercício da administração, o administrador tem direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designará administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador **MANOEL MESSIAS VARJAO** declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º; CC/2002)

Req: 81200000497287



Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98179895 em 11/04/2022

Protocolo 226330826 de 11/04/2022

Nome da empresa VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA NIRE 29204655565

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 75069405549733

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA
PROTOCOLO	226330826 - 11/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204655565
CNPJ 01.962.325/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98179895 DE 11/04/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 11/04/2022

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98179895



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98179895 em 11/04/2022

Protocolo 226330826 de 11/04/2022

Nome da empresa VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA NIRE 29204655565

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 75089405549733

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
VARJÃO FABRICAÇÃO DE PRE MOLDADOS LTDA**

000047

MANOEL MESSIAS VARJÃO, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascido em 12/02/1962, brasileiro, empresário, carteira de identidade nº 044624 SSP/BA, CPF: 036.054.728-18, residente e domiciliado na Travessa 3, S/N, Casa, Poço de Fora, Curaçá/BA, CEP: 48.930-000, Empresário com sede no Loteamento Centro Industrial São Francisco, S/N, Quadra QL-K, Lote 07, João Paulo II, Juazeiro/BA, CEP: 48.908-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29102276018 e no CNPJ sob nº 01.962.325/0001-18, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **RANGEL DAGMAR VIEIRA VARJÃO**, brasileiro, casado em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascido em 01/08/1988, advogado, carteira nacional de habilitação nº 03939016996 DETRAN/BA, CPF: 033.347.855-05, residente e domiciliado na Av. Rio Preto, nº 12, Cond. Rio Verde, Dom Tomaz, Juazeiro/BA, CEP: 48.905-521, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LTDA, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial **VARJÃO FABRICAÇÃO DE PRE MOLDADOS LTDA**. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede no Loteamento Centro Industrial São Francisco, S/N, Quadra QL-K, Lote 07, João Paulo II, Juazeiro/BA, CEP: 48.908-000.

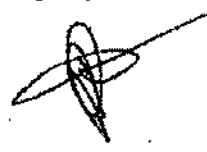
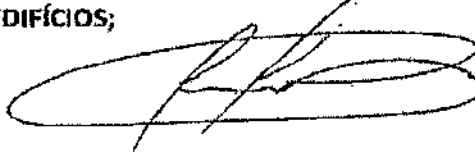
CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto: **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE MASSAS DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.** (art. 997, II, CC/2002)

CNAE FISCAL

**2330-3/02- FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO;
2330-3/01- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA;
2330-3/05- PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO;
4120-4/00- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;**



Certifico o Registro sob o nº 29204655565 em 09/09/2019

Protocolo 196010411 de 04/09/2019

Nome da empresa VARJAO FABRICAÇÃO DE PRE MOLDADOS LTDA NIRE 29204655565

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 58292430376903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
VARJÃO FABRICAÇÃO DE PRE MOLDADOS LTDA**

000048

4744-0/99- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
4930-2/02- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E
MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 10 de julho 1997 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo subscritas e integralizadas como segue:

O sócio **MANOEL MESSIAS VARJÃO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **RANGEL DAGMAR VIEIRA VARJÃO**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

MANOEL MESSIAS VARJÃO, com 30.000 (Trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

RANGEL DAGMAR VIEIRA VARJÃO, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

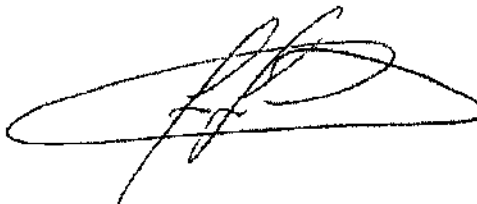
Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MANOEL MESSIAS VARJÃO	30.000	60	30.000,00
RANGEL DAGMAR VIEIRA VARJÃO	20.000	40	20.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será **ISOLADAMENTE** dos sócios **MANOEL MESSIAS VARJÃO** e **RANGEL DAGMAR VIEIRA VARJÃO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.



Certifico o Registro sob o nº 29204655565 em 09/09/2019

Protocolo 196010411 de 04/09/2019

Nome da empresa VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA NIRE 29204655565

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 58292430376903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
VARIAO FABRICAÇÃO DE PRE MOLDADOS LTDA**

000049

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

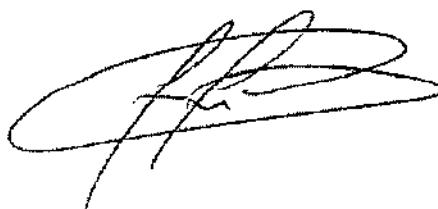
Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores **MANOEL MESSIAS VARJÃO** e **RANGEL DAGMAR VIEIRA VARJÃO** declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002



Certifico o Registro sob o nº 29204655565 em 09/09/2019

Protocolo 196010411 de 04/09/2019

Nome da empresa VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA NIRE 29204655565

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 58292430376903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
VARJÃO FABRICAÇÃO DE PRE MOLDADOS LTDA

000050

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de JUAZEIRO/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUAZEIRO/BA, 08 de agosto de 2019

MANOEL MESSIAS VARJÃO

CPF: 036.054.728-18

RANGEL DAGMAR VIEIRA VARJÃO

CPF: 033.347.855-05

EMANUELE FONTES OLIVEIRA PERROTTA
TUBAIA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MANOEL MESSIAS VARJÃO

Juazeiro-BA, 08 de Setembro de 2019

Em Teste de Verdade.

GEOVANE MARCELINO DE SOUZA - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Selo: 2905.AB735470-6 - Valor: R\$ 6,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticacao



EMANUELE FONTES OLIVEIRA PERROTTA
TUBAIA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
RANGEL DAGMAR VIEIRA VARJÃO

Juazeiro-BA, 08 de Setembro de 2019

Em Teste de Verdade.

GEOVANE MARCELINO DE SOUZA - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Selo: 2905.AB735470-6 - Valor: R\$ 6,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticacao



Certifico o Registro sob o nº 29204655565 em 09/09/2019

Protocolo 196010411 de 04/09/2019

Nome da empresa VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA NIRE 29204655565

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 58292430376903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2019

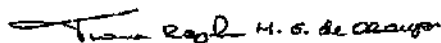
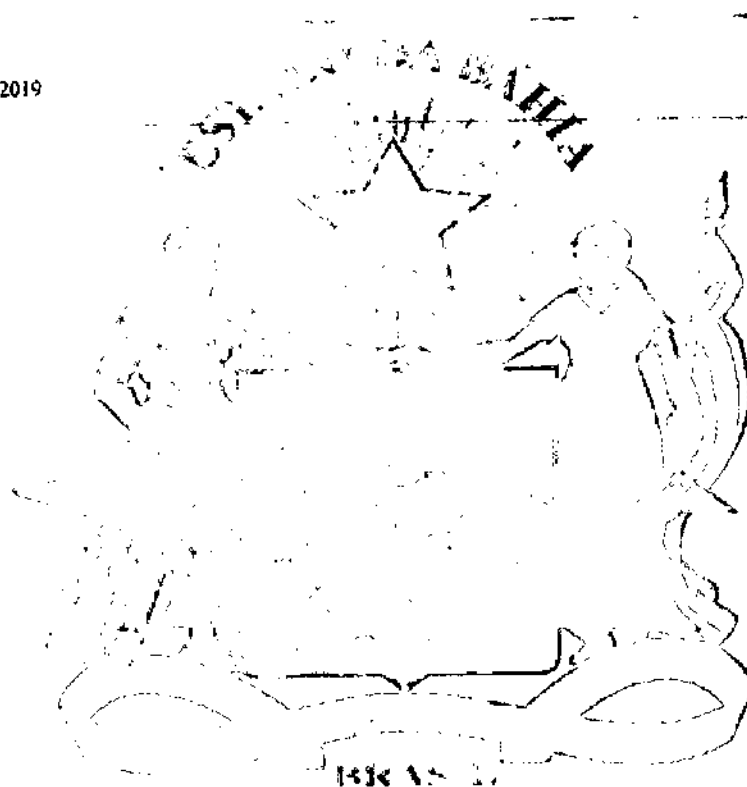
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA
PROTOCOLO	196010411 - 04/09/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE: 29204655565
NPJ 01.962.325/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/09/2019

Certifico o Registro sob o nº 29204655565 em 09/09/2019

Protocolo 196010411 de 04/09/2019

Nome da empresa VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA NIRE 29204655565

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 58292430376903

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
MANOEL MESSIAS VARJAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1447529804 SSP BA

CPF
036.054.728-18 DATA NASCIMENTO
12/02/1962

FILIAÇÃO
EPIFANIO GOMES VARJAO

MARIA GOMES VARJAO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03231462779 VALIDADE
24/07/2024 1ª HABILITAÇÃO
26/08/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUAZEIRO BA DATA EMISSÃO
01/08/2019

Flávio Antônio de Sousa Lima
64369446665
BA510259468

BAHIA

000052

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1840424090

PROIBIDO PLASTIFICAR
1840424090

003053

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXI do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Juazeiro - BA, 03 de junho de 2024.


**VARJÃO FABRICAÇÃO DE PRE
MOLDADOS LTDA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000054

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.962.325/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M M VARJAO EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO LOT CENTRO INDUSTRIAL SAO FRANCISCO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA QL-K LOTE 07
---	--------------	------------------------------------

CEP 48.906-000	BAIRRO/DISTRITO JOAO PAULO II	MUNICÍPIO JUAZEIRO	UF BA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPRESA@VARJAOPREMOLDADOS.COM.BR	TELEFONE (74) 3612-5096/ (74) 9951-8800
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2024 às 15:08:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000055

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA
CNPJ: 01.962.325/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:29 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **338A.2C59.88FB.87E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000056

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242071747

RAZÃO SOCIAL VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 095.294.210	CNPJ 01.962.325/0001-18

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000057

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 41772

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

M M VARJAO EMPREENDIMENTOS

CNPJ/CPF:

01.962.325/0001-18

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA 03, DISTRITO INDUSTRIAL - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-000

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0240670/1

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 15:13:03 DO DIA 14/05/2024 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 14/08/2024

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 0C57B06D

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 14 Maio 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000058

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.962.325/0001-18
Certidão nº: 34346676/2024
Expedição: 17/05/2024, às 09:30:29
Validade: 13/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.962.325/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

000059



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.962.325/0001-18
Razão Social: VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA
Endereço: RUA SEVERIANO FERREIRA DOS SANTOS 10 CASA / POCO DE FORA /
CURACA / BA / 48930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2024 a 21/06/2024

Certificação Número: 2024052321120683811004

Informação obtida em 05/06/2024 15:39:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



000060

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00460417E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 14/05/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA
CNPJ: 01.962.325/0001-18
Endereço: LOTEAMENTO CENTRO INDUSTRIAL SAO FRANCISCO, SN QUADRA QL-K
LOTE07 - JOAO PAULO II

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, terça-feira, 14 de maio de 2024

000061



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

000062

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA

CPF/CNPJ: 01.962.325/0001-18

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:37:39 do dia 05/06/2024 , com validade até o dia 05/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zpF5Fv480n29kGVTTiKE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia

0000063



Data da Consulta: 17/03/1921

Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	01.962.325/0001-18	Inscrição Estadual:	095.294.210	UF:	BA
Razão Social:	VARJAO FABRICACAO DE PRE MOLDADOS LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	LOTEAMENTO CENTRO INDUSTRIAL SAO FRANCISCO				
Número:	SN	Complemento:	QUADRA QL-K LOTE 07	Bairro:	JOAO PAULO II
UF:	BA	Município:	JUAZEIRO	CEP:	48908000
Endereço Eletrônico:	empresa@varjaopremoldados.com.br			Telefone:	(74) 36125096

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:		Fabricação de artefatos de cimento para uso na con	
Data da Inscrição Estadual:	14/12/1983	Usuário SEPD :	-----
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	08/07/2015
Condição:	EMPRESA PEQUENO PORTE		
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL		

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(.\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000064

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VARJÃO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 3, Quadra QL K, Lote 07, Sala 101, Distrito Industrial, Juazeiro/BA, CEP: 48909-745, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 41.224.520/000-65, realizou de forma satisfatória o **fornecimento de concreto para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Sobradinho/BA**, no período de 2022 a 2023, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados, conforme planilha descritiva a seguir, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

PREGÃO PRESENCIAL SRP: 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022
(PERÍODO VIGÊNCIA: DE 15.06.2022 A 15.06.2023)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD.
06	CONCRETO USINADO DE 35 MPA	M³	43,99

PREGÃO PRESENCIAL SRP: 019/2022

CONTRATO Nº 114/2023
(PERÍODO VIGÊNCIA: De 15.06.2023 a 29.12.2023)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD.
02	CONCRETO USINADO DE 25 MPA.	M³	06
03	CONCRETO USINADO DE 35 MPA.	M³	09
06	CONCRETO USINADO DE 35 MPA	M³	18

Sobradinho-BA, 05 de janeiro de 2024.

Carla Daniela Medeiros Amy
CARLA DANIELA MEDEIROS AMY
Gestão de Contratos
Matrícula 14132



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000065

Sobradinho-Ba, 06 de junho de 2024.

Do: Departamento de licitação – Comissão permanente de licitações (CPL)

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para aquisição de MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

Processo administrativo: 042/2024

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa para aquisição de MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA. Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024



000066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PARECER CONTÁBIL**

Sobradinho-Ba, 06 de junho de 2024.

Do: Setor de Contabilidade**Para:** Departamento de licitação – Comissão permanente de licitações (CPL)**Assunto:** Resposta ao Processo Administrativo nº 042/2024

Senhora,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para aquisição de MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 02.10.000 - SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVICOS PUBLICOS**Projeto/Atividade: 15.452.999.1.026 - Const., Manut. e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e Bens de Uso Comum.****Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo,****Fonte de Recurso – 15000000 / 17510000****VALOR: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**

Atenciosamente,

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 14.009

Departamento Finanças e Contabilidade

Atesto a disponibilidade financeira para a presente contratação**Luiz Nery da Cunha Júnior**
Secretário de Finanças



000067

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho-Ba, 06 de junho de 2024.

Da: Departamento de Licitação – Agente de Contratação Direta**Para:** Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica**Assunto:** Contratação de empresa para aquisição de MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.**Processo Administrativo:** 042/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº. 008/2024



000068

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO DE DISPENSA N.º XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX****MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO N.º XXX/XXXX**

**Termo de Contrato de fornecimento que
entre si celebram o MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO-BA e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
conforme Dispensa Nº XXX/XXXX.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **Régis Cleivys Sampaio Bento**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 856398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, órgão expedidor xxxxxxxx, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº XXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para aquisição de **MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO**, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000069

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 100X30X15X12CM (COMPRIMENTO X ALTURA X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR)	M	2.200		
VALOR GLOBAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.

3.2. Os bens deverão ser entregues na XXXXXX, situado na XXXXXX, XXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX. O horário de entrega: das XhXX às XXhXX.

3.3. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

3.4. A empresa deverá efetivar o fornecimento por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos produtos no local indicado pela fiscalização.

3.5. RECEBIMENTO DO OBJETO, Em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:

3.5.1. Definitivamente, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.7. Os produtos deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



000070

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

3.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, repta-se-a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objetivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$

4.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX;

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, neste Município;

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

4.7 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.8 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.9 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.10 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000071

4.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - XXXXXXXXX, Matrícula nº XXXXX.

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000072

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

8.12 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.13 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.17 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.18 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.20 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.21 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000073

8.22 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.23 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.25 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



000074

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

XXXXXXXX, XX de XXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____;

Nome:

CPF:

2. _____;

Nome:

CPF:



000075

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO: 016/2024**

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

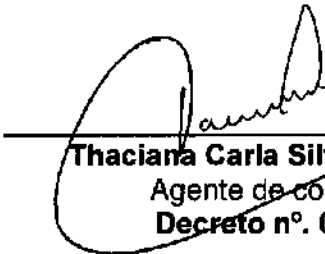
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) como base de preço, tendo a empresa **VARJÃO FABRICAÇÃO DE PRE MOLDADOS LTDA**, CNPJ/MF 01.962.325/0001-18, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante a cotação com base no Preço de Referência indicado no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE SELEÇÃO: A pretensão da contratação foi publicada no sítio oficial, nos termos apresentados pela secretaria solicitante, em consonância com o que diz a legislação, em seu artigo 75, § 3º, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Sobradinho - Ba, 07 de junho de 2024.



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº. 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000076

DISPENSA DE LICITAÇÃO **PARECER JURÍDICO**

EMENTA: FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/21. OPINATIVO PELA POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

1. RELATÓRIO

O presente parecer decorre de solicitação enviada à essa Procuradoria Geral do Município acerca de dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

É o que importa relatar.

Passa-se a opinar.

2. PARECER

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio, nos termos do inciso III, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é análise que se restringe à parte jurídica e formal do processo, não abrangendo a parte técnica¹, bem como não há qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação. ✓

¹ Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/98. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000077

Assim, a manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade.

O regramento constitucional, nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, impõe que a contratação com a Administração Pública, por regra, seja precedida de licitação pública, fazendo ressalva para os casos específicos previstos na legislação.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A legislação prevê a possibilidade de contratação direta, sem a necessidade do processo licitatório, trazendo hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista na lei de licitações, a exemplo da dispensa e da inexigibilidade, conforme dispõe o art. 72 da Lei nº 14.733/21.

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração.

Nas hipóteses de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, seja por ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial, impossibilidade de julgamento objetivo, ou ausência de definição objetiva da prestação.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a previsão de contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto nº 11.871/2023.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000078

Sobre esta hipótese de dispensa, o professor Ronny Charles Lopes de Torres, na obra Lei de Licitações Públicas Comentadas², se posiciona da seguinte forma sobre o assunto:

"A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória. Parece óbvio que os custos para a realização da licitação tornam inadequada a realização do certame para contratações com valores reduzidos, notadamente quando esses valores são ainda menores que os custos do processo".

No caso do presente processo, verifica-se que o valor da contratação do serviço é inferior ao previsto no acima mencionado inciso.

Todavia, para chegar ao valor estimado, a pesquisa de preços foi realizada no: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Razão pela qual a pesquisa de preços deve observar o disposto no art. 23, §1º da Lei 14.133/2021:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

8

² Torres, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas / Ronny Charles Lopes de Torres – 12. Ed.rev., ampl. e atual. – São Paulo: Ed. Juspodivm, 2021. Pág 414.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000079

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

Ainda que o §1º do artigo 23 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus incisos seja bastante, ao dizer que os parâmetros *"podem ser adotados de forma cumulativa ou não"*, a compreensão sistêmica da lei não autorizaria tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriundas de fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço.

Vale destacar que foi trazida ao processo uma "Justificativa" no termo de responsabilidade, nele o Sr. Elias Antônio Santana declarou que "Foi realizada também diversas pesquisas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), e banco de preços, mas sem êxito por causa das dimensões utilizadas nesse objeto específico".

Diante desta justificativa, temos por cumprida a exigência contida no art. 23, da Lei Federal nº. 14.133/2021, entretanto, por não termos acesso ao PNCP ou a atribuição legal de realizar consultas prévias para verificação da existência de precedentes, deve o responsável pela pesquisa ser responsabilizado pessoalmente por qualquer falha que venha a ser apontada nas consultas.

Com relação aos demais atos processuais, há demonstração de previsão de recursos orçamentários, a presença dos requisitos de habilitação e qualificação, bem como a razão da escolha do contratado e da autorização da autoridade competente para a contratação, conforme previsão dos incisos V, VI e VIII, do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Assim, para efeito de aferição dos requisitos objetivos necessários a consecução da dispensa pretendida, balizando-se nos limites valorativos para enquadramento da norma, deve a Comissão Permanente de Licitação concluir a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000080

da documentação carreada aos autos, à vista do texto legal, o preenchimento das condições necessárias à realização da contratação.

3. CONCLUSÃO

Em harmonia ao exposto, salvo melhor juízo, opino pela regularidade jurídico-formal do processo de Dispensa de Licitação 016/2024.

Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho (BA), 07 de junho de 2024

HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Subprocurador



000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 07 de junho de 2024.**Da:** Departamento de licitação – Comissão permanente de licitações (CPL)**Para:** Controle Interno**Assunto:** Contratação de empresa para aquisição de MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.**Processo Administrativo:** 042/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº 008/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000082

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Do: Controle Interno

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 042/2024

Senhora Agente de Contratação,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas a contratação de empresa para aquisição de meio-fio ou guia de concreto, pré-moldado, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA, apresentamos o nosso parecer com base nas seguintes considerações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2024			
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos			
VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)			
CREDOR: VARJÃO FABRICAÇÃO DE PRE MOLDADOS LTDA			
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa - Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/21			
EXAME	Sim	Não	N/A
1. Documento de formalização da demanda;	X		
2. Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;	X		
3. Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos;	X		
3.1. Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e regulamento estadual;	X		
4. Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 3 dias úteis, para obtenção de propostas de eventuais interessados (art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021). 4.1. Em caso negativo, justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto;	X		
5. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada;	X		
6. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando necessários;	X		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000083

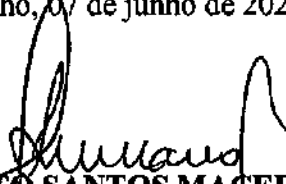
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

7. Certidão Negativa de Débitos municipais; Estaduais; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certificado de Regularidade do FGTS Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Em caso de contratação pessoa física: certidão situação cadastral CPF.	X		
8. Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021);	X		
9. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;	X		
10. Autorização da autoridade competente;	X		
11. Minuta do contrato ou de instrumento equivalente;	X		

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas às condições habilitatórias do procedimento na modalidade de dispensa de licitação, tratando-se de serviço cujo valor é inferior ao estabelecido no Art. 75, inc. II, entendemos justificadas as razões apresentadas e acompanhamos o entendimento do parecer jurídico.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Sobradinho, 07 de junho de 2024.


JOSELITO SANTOS MACEDO
Controlador Interno
Decreto nº 026/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000084

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para aquisição de MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.
Contratado:	VARJÃO FABRICAÇÃO DE PRE MOLDADOS LTDA - CNPJ: 01.962.325/0001-18
Prazo de Vigência:	até 31/12/2024.
Valor Total:	R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

SOBRADINHO - BA, 07 de junho de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.06.07 08:40:40 -03'00'
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000085

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.
Contratado: VARJÃO FABRICAÇÃO DE PRE MOLDADOS LTDA - CNPJ: 01.962.325/0001-18
Prazo de Vigência: até 31/12/2024.
Valor Total: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

SOBRADINHO - BA, 07 de junho de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000086

PORTARIA SIESP Nº. 013/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 069/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA**, matrícula **15.362**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 069/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **VARJÃO FABRICAÇÃO DE PRE MOLDADOS LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa para aquisição de MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000087

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 07 de junho de 2024.

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.06.07 10:06:07 -03'00'
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000088

PORTARIA SIESP Nº. 013/2024

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 069/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA, matrícula 15.362, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 069/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa VARJÃO FABRICAÇÃO DE PRE MOLDADOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

**CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000**

Pág. 1 de 2





000089



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 07 de junho de 2024.

Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

Pág. 2 de 2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000090

Processo nº: 042/2024

Portaria SIESP nº: 013/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

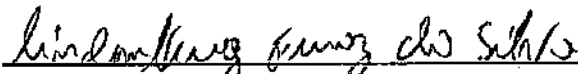
FISCAL: Lindemberg Ferraz da Silva

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SETOR DE LOTAÇÃO: Setor de Almoxarifado

CARGO/FUNÇÃO: Agente Administrativo

Sobradinho-BA, 07 de junho de 2024.



Lindemberg Ferraz da Silva
Matricula 15.362
Secretaria Municipal de Infraest. e Serv. Públicos



000091

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO DE DISPENSA N.º 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024****CONTRATO DE FORNECIMENTO****CONTRATO N.º. 069/2024**

Termo de Contrato de fornecimento que
entre si celebram o MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO-BA e a Empresa VARJÃO
FABRICAÇÃO DE PRE MOLDADOS LTDA,
conforme Dispensa N.º 016/2024.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. Régis Cleivys Sampaio Bento, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 02, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **VARJÃO FABRICAÇÃO DE PRE MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.962.325/0001-18, com sede no Loteamento Centro Industrial São Francisco, SN, Quadra QI-k Lote 07, João Paulo II, Juazeiro/BA, CEP 48.908-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Manoel Messias Varjão, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1447529804, órgão expedidor SSP-BA, e CPF nº 036.054.728-18, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 042/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para aquisição de **MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO**, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.

REGIS CLEIVYS Sampaio de Lima
SAMPAIO
BENTO:00290
539510
Assinado de forma
digital por REGIS
CLEIVYS Sampaio
Bento:00290539510
Data: 2024.06.07
09:40:36 -03'00'



020092

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 100X30X15X12CM (COMPRIMENTO X ALTURA X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR)	M	2.200	R\$ 25,00	R\$ 55.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.

3.2. Os bens deverão ser entregues na SIESP, situado na Quadra S/03, Bloco 06, Pavilhão: 06 e 07, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000. O horário de entrega: das 8h00 às 13h00.

3.3. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

3.4. A empresa deverá efetivar o fornecimento por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos produtos no local indicado pela fiscalização.

3.5. RECEBIMENTO DO OBJETO, Em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:

3.5.1. Definitivamente, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.7. Os produtos deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



00093

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

3.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reatar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objetivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

4.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/05/2024;

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, neste Município;

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

4.7 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.8 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.9 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.10 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

4.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000094

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 02.10.000 - SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVICOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 15.452.999.1.026 - Const., Manut. e Rec. de Praças, Pavimentações, Ciclovias e Bens de Uso Comum.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo,

Fonte de Recurso - 15000000 / 17510000

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA, Matrícula nº 15362.

Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



000095

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

8.12 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.13 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.17 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.18 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905
39510



000096

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.20 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.21 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.22 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.23 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.25 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

REGIS CLENYSS
SAMPAIO
BENTO:002905
39510



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000097

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, 07 de junho de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.06.07 09:49:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Manoel Messias Varjão

**VARJÃO FABRICAÇÃO DE BRE
MOLDADOS LTDA**

Manoel Messias Varjão
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Deciana Lopes de Santana Trindade*

Nome:

CPF:

2. *Michelle de Araújo Ferreira*

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000098

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 042/2024 **Dispensa de Licitação Nº** 016/2024 **Contrato nº:** 069/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de SOBRADINHO - BA. **Contratada:** VARJÃO FABRICAÇÃO DE PRE MOLDADOS LTDA. **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA. **Vigência:** Até 31/12/2024. **Valor:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **Dotação Orçamentária:** ORÇAMENTO: 02.10.000 - SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVICOS PUBLICOS, **Projeto/atividade:** 15.452.999.1.026 - Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentações, Cidlovias e Bens de Uso Comum, **elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, **Fonte de recurso:** 15000000 / 17510000. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 07 de Junho de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.06.07 09:50:20 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000099

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 042/2024 Dispensa de Licitação Nº 016/2024 Contrato nº: 069/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de SOBRADINHO - BA. Contratada: VARJÃO FABRICAÇÃO DE PRE MOLDADOS LTDA. Objeto: contratação de empresa para aquisição de MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços públicos do município de Sobradinho/BA. Vigência: Até 31/12/2024. Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: ORÇAMENTO: 02.10.000 - SECRETARIA MUNIC. INFRA ESTRU. E SERVICOS PUBLICOS, Projeto/atividade: 15.452.999.1.026 - Const., Manut., e Rec. de Praças, Pavimentações, Cicloviás e Bens de Uso Comum, elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Fonte de recurso: 15000000 / 17510000. Fundamentação legal: artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 07 de junho de 2024.

Regis Clárvys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL

